



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.324, DE 05 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a encaminhar mensalmente à Associação dos Amigos dos Animais de Pedreira, os insumos necessários e dá outras providências.

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a encaminhar a Associação dos Amigos Animais de Pedreira, os insumos necessários destinados a alimentação, saúde e procedimentos clínicos dos animais abrigados, nos limites estabelecidos por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º - O fornecimento dos insumos previstos no artigo anterior, serão requeridos pelo Diretor da entidade, de acordo com a quantidade semanal estritamente necessária através de ofício a ser protocolado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no Departamento de Compras, descrevendo o número previsto de animais a serem atendidos.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, será responsável pela fiscalização de entrega e utilização dos insumos fornecidos.

Parágrafo único - À entidade recebedora dos insumos deverá estritamente atender os cães mapeados pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, e desde que abrigados no espaço físico sediado pela entidade, estando terminantemente proibido de atender qualquer outro animal que não esteja sob sua guarda.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal tomará as providências legais necessárias à aquisição dos insumos, sendo a entidade responsável pelo custeio de qualquer outro tipo ou excessos quantitativos não previstos no Decreto que regulamentará referida lei, estando o fornecimento vinculado a regularidade da entidade para com o Município.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Pedreira, 05 de abril de 2013.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos